



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 099/97 - de 12 de junho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 78, da gleba nº 10, do Loteamento São Genaro, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 78 (setenta e oito), da quadra nº 10 (dez), do Loteamento São Genaro, desta cidade, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade do senhor JOSÉ CLÁUDIO LOMBARDI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 426/97, de 12 de junho de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 78-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua Tiradentes, com a distância de 15,00m e o azimute de 89º10'50";
Leste: Confronta-se com lote 78, com a distância de 15,00m e o azimute de 179º10'50"
Sul: Confronta-se com lote 79, com a distância de 15,00m e o azimute de 269º10'50";
Oeste: Confronta-se com Rua Sete de Setembro, com a distância de 15,00m e o azimute de 359º10'50".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de junho de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de junho de 1997.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete